

Proceder emradas no bo Depº e debrar deo del arrolho

*Antes* *W. M. Vaz* *A. M. Vaz*  
*Boorly* *A. M. Vaz*

Acta da assembleia de apuramento  
aos trinta dias do mez de outubro  
de mil oitocentos oitenta e um  
nesta cidade de Moçambique e  
Pareos do Conselho della pelas no-  
ve horas da manhã, compareceu  
o cidadão Antonio Carneiro Vi-  
dal de Souza, presidente da commi-  
ssão de recenseamento eleitoral  
do Conselho de Moçambique, ver-  
sa qualidad presidente da as-  
sembleia de apuramento do elec-  
tor de um deputado pelo circun-  
lo numero cento e quarenta e  
tres a qual se procedeo no dia  
nove e achando-se tambem pre-  
zentes os cidadãos Amilcar Bar-  
reira Neves e Almas Basilio Bac-  
tano Simões, portadores da acta  
da assembleia do Ibo, e os cida-  
daos Theodoro Francisco da Sel-  
va Costello portador da acta da  
assembleia de Moçambique, fol-  
tando o cidadão Eugenio Victor  
de Lima que era outro portador da  
acta ultima assembleia de que se  
lavrou auto por não ter apre-  
sentado excusa alguma dos men-  
cionados no artigo quarenta e  
um paragrafo sexto da lei de  
vinte e tres de novembro de mil  
oitocentos e noventa e nove, com-  
parecendo mais o cidadão João An-  
tonio Vas, que diz ser o portador  
dum digo diz ter sido o portador

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

\* d'uma acta de Augoche e bem  
assim estando presente o admi-  
nistrador do Concelho João do Lit-  
or Carrão, propoz o presidente  
para escripturadores os cidadãos  
Amilcar Barreira Neves e João  
Antonio Vas para secretarios  
os cidadãos Theodoro Francisco  
da Silva Borlho e Elias Bazi-  
liu Cantano Simões e sendo apro-  
vado esta proposta pelo assem-  
blea, passaram todos a occu-  
par seus logares na mesa que  
assim ficou constituída, e ten-  
do o presidente da assemblea  
apresentado fechados e lacra-  
dos as copias das actas que re-  
cebera das assembleas jurissa-  
rias na conformidade do artigo  
setenta e sete paragrafo pri-  
meiro do decreto de trinta de  
setembro de mil oitocentos cin-  
cuenta e dois assim como os por-  
tadores das actas originarias e o  
Administrador do Concelho as co-  
pias que existiam em seu poder  
e isto com respeito as assem-  
bleas de Procambijus e Ibo-  
poros em quanto a de Augo-  
che foi presente um auto feito  
no Governo feral da Provincia  
logo em seguida a sua chega-  
da a esta Capital no qual de-  
clarou o portador daquelle as-  
semblea que devido a circums-



seus pareceres escriptos, que  
foram lidos, pela assembleia e por  
ella approvadas, procedendo logo  
a metter as apuramentos ge-  
raes dos votos na conformidade  
do artigo oitenta e sete do mes-  
mo decreto em resultado do  
que verificou que o numero  
de votantes de todo o circulo  
foi de seiscentos e oitenta e  
nove numero real de votan-  
tes tendo obtido seiscentos e  
oitenta e um votos o cida-  
dao Augusto Cesar Ferraz  
de Mexquita e oito o cida-  
dao Joaquin Sanchez Polan Preto  
considerando pelo que consta do  
auto de distracção das actas de  
Angoche que o numero de  
reemendados alli era pouco  
mais ou menos de cento e  
cincoenta tendo votado um  
com destes, que mesmo que  
o tivessem feito todos os can-  
didatos diferente não teriam  
assim a maioria absoluta do  
cidadão Augusto Cesar Fer-  
raz de Mexquita considerando  
pelo decreto de oito de Maio de  
mil oitocentos e setenta e oito não  
esta incluído Angoche no nu-  
mero das assembleias do circulo  
cento e quarenta e tres e que  
quando um numero fossem presen-  
tes as actas a assembleia não po-

3  
M. Vaz  
H. Vaz  
Sua esta tomar conhecimento  
della por esse motivo, e que no  
caso de ser accete a elleição  
feita do cidadão Alfredo Bran-  
das Cro' Castro Ferreri que no  
respectivo auto está declarado  
ser quem obtve mais votos  
dos em que apurou a quella  
assemb'la, mais tarde o não  
estaria a que fosse requitada  
a elleição de Augusto José o ci-  
dadão eleito alli tendo sido  
decretado do Governador daquel-  
le districto por decreto de 21 de  
Junho de 1890, e o cidadão não  
podia ser ellegivel por ali  
se opôr a isso e a presenton-  
do desta assembl'la Republicana  
ser quem foi approvado pelo as-  
semb'la. Recombucido por este  
modo que o cidadão Augusto  
Cezar Ferreira de Mesquita ob-  
teve a maioria absoluta dos votos  
do numero real de votantes e pu-  
sidente o proclamou em voz  
alta eleito deputado pelo en-  
cabo cento e quarenta e tres, man-  
dando publicar o seu nome  
por edital na porta do assem-  
b'la tendo previamente vere-  
ficado a circumstancia de  
constar pelas actas de todo o  
circulo que os elleitores delle  
outhorgão ao cidadão que vis-  
se a ser eleito os poderes ne-

cessarios para que reunido  
com asos outros circulos elei-  
toraes faga dentro dos limites do  
Carta Constitucional e do acta  
adicional a mesma tudo quan-  
to for conducente ao bem  
geral da nação. E dando  
se cumprimento aos artigos  
noventa e dois e noventa e  
quatro do decreto elleitoral  
se houve por dissolvida a as-  
sembleia do que se lavrou es-  
to acta que eu Theodoro Fran-  
cisco da Silva Coutinho secreta-  
rio que a escrevi e assigno  
com todos vogaes do mesmo

Theodoro Francisco da Silva Coutinho

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVOS

José Antonio Vaz  
Theodoro Francisco da Silva Coutinho  
Theodoro Francisco da Silva Coutinho